PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.688/2013

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE"

O Prefeito Municipal de João Pinheiro (Mg) Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O município de João Pinheiro fica autorizado a conceder o valor de R$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro, CNPJ 70.918.834/ 0001-66 a título de subvenção social.

Parágrafo Único - O recurso será aplicado na aquisição de pneus novos para o ônibus da entidade conforme resolução 06/2012 de 22 de outubro de 2012 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pinheiro.

Art. 2° O repasse será feito em parcela única em até 30 (trinta) dias da vigência desta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 14 de maio de 2013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Marcos Brasil
Secretária Municipal de Administração

Paulo Henrique Lousada
Advogado Geral